

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 28/75

JUIZ DO TRABALHO: Substª
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
IRAJARA LOPES DOS SANTOS contra
METALÚRGICA LIESS S/A

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Sal., e cancelamento da suspensão
total Cr\$ 54,35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Montenegro
Protocolo nº 98 75
Em 23/ 01 75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

IRAJARA LOPES DOS SANTOS CPF : 186586790

soldador (Reclamante) solteiro brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila São Pedro, rua Cap. Jacinto José Fernandes, 192 portado da C. P. —

N.º 25.827, Série 365, e apresentou a seguinte reclamação contra Timbaúva-N/C

METALÚRGICA LIESS S/A reparação de vagões

domiciliado Oswaldo Aranha, s/nº -Montenegro (Atividade)

(Rua e número)

DECLAROU:

- que trabalhou para a reclamada de 10.10.73 até a presente data, como soldador recebendo Cr\$ 3,08 por hora mais 20% s/salário mínimo de adicional de insalubridade;
- que faltou ao serviço nos dias 20,21 e 22 de janeiro de 1975, por motivos pessoais;
- que ao retornar foi suspenso por dois dias (23 e 24.01.75).

RECLAMA:

- salário (2 dias)Cr\$ 54,35
- Cancelamento da suspensão - x -
- totalCr\$ 54,35

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

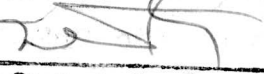
Irajara Lopes dos Santos
Irajara Lopes dos Santos

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida not. à
rcda através do OS. Just.
substo.
Dou 16.

Montenegro, 23 de 01 de 1975



Chefe de Secretaria

MAURICIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 28/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **METALÚRGICA LIESS S/A**
Rua Osvaldo Aranha, s/nº - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **IRAJARA LOPES DOS SANTOS**

Reclamado **METALÚRGICA LIESS S/A**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro=RS** na rua **Dr. Flores esq. Fernando Ferrari**, n.º **dezoito**, no dia **(18)** do mês de **fevereiro/1975**, às **quatorze** **(14:00)** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro **23** de **janeiro** de 19**75**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, me dirigi ao escritório da Metalúrgica Liess S/A., nesta cidade e, sendo aí, notifiquei a mesma na pessoa do sr. Adão Santos Braga, que recebeu a notificação e assinou contrafé.

Montenegro, 29 de janeiro de 1975


Maurício Fortes

Oficial de Justiça Substº



4/18

PROCESSO N.º 28/75

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: IRAJARA LOPES DOS SANTOS, reclamante, e METALÚRGICA LIESS S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: salário e cancelamento de suspensão. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Adão Euri dos Santos Braga que juntou credencial aos autos. Dispensada a leitura da inicial. CONCILIAÇÃO: aceita a reclamada pagará hoje às 15:00 horas na Secretaria da Junta a quantia de R\$ 54,00, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 5,40 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Irajara Lopes dos Santos
Reclamante

Adão Euri dos Santos Braga
Reclamada

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/88

EXMO. Sr. DR; JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J.
MONTENEGRO.

Montenegro, 18 de Fevereiro de 1975

Com esta apresentamos o nosso funcionário Sr. ADÃO EURI DOS SANTOS BRAGA, brasileiro, solteiro que esta autorizado a representar-nos como Preposto na reclamatória trabalhista que tramita nesta MM. Junta, na qual é reclamante o Sr, IRAJARA LOPES DOS SANTOS.

Sendo o que se apresentava para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente

p. METALÚRGICA LISS S. A.

Fougauf

6/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 28/75

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante IRAJARA LOPES DOS SANTOS (Representação, quando houver) e o Reclamado METALÚRGICA LIESS S/A (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 54,00 (Cinquenta e quatro cruzeiros x) relativa a acordo

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Montenegro, 19/02/75

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

... dia de ... de ...
... nesta cidade de ...
... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da
... Secretária competentes a reclamante ...
... e o Reclamado ...
... por este último no folio que em cumprimento a ...
... de ... de ...
... (...)

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
X JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO